

PORTARIA nº 381 de 05 de maio de 2022

Outorga a CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA direito de uso de Água Subterrânea

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos; o direito

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de Julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 157872/GASUB/CCRH/SURH/2022 de 05 de maio de 2022, acostado nas folhas nº 282 e 285 (f/v), do protocolo nº 483645/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 61.064.929/0030-03, referente ao Processo nº 483645/2021, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de irrigação e outros usos. O empreendimento está localizado na Rodovia BR 163, Km 727, zona rural, município de Sorriso/MT, inserido na Província Hidrogeológica Parecis, sob a UPG A-11, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT 01 – 12°44'40,89" de Latitude Sul e 55°49'51,51" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; dados de captação conforme a Tabela 01 em anexo.

II – Coordenadas Geográficas PT 02 – 12°44'42,74" de Latitude Sul e 55°49'51,60" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 15 m³/h por um período de 4,70 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 70,50 m³/dia, conforme consta na Tabela 02 em anexo.

III – Coordenadas Geográficas PT 03 (PN 01) – 12° 44' 44,92" de Latitude Sul e 55° 49' 50,46" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; dados de captação conforme a Tabela 03 em anexo.

IV – O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

V – O Outorgado deverá realizar anualmente a análise físico-química e bacteriológica da água, contendo obrigatoriamente os seguintes parâmetros: temperatura da água, pH, Condutividade, Turbidez, Cor, Cloreto, Sulfato, Fluoreto, Ortofosfato, Nitrito, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Sólidos totais Dissolvidos, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Bicarbonato, Dureza, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro Total, Manganês, Sílica Solúvel, Coliformes Totais, *E. Coli*.

VI – O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, o boletim de análise físico-química e bacteriológica da água e o relatório de medições das vazões captadas mensalmente.

VII – Construir e manter, quando e onde determinado pela autoridade outorgante, as instalações necessárias às observações hidrométricas das águas extraídas e lançadas;

VIII – Na renovação da outorga, o outorgado deverá encaminhar a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT a análise dos parâmetros com a maior probabilidade de ocorrência em água subterrânea conforme descritos no Anexo I da Resolução CEHIDRO no 62 de 05/12/2011 (CONAMA n° 396, de 03 de abril de 2008) do poço PT 03 (PN 01) e análise físico-química e bacteriológica da água subterrânea, dos poços PT 01 e PT 02, conforme descritos no item 2.1.3 do roteiro de outorga de captação subterrânea observando os parâmetros solicitados.

Art. 2° Quando em zona urbana, fica o outorgado responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45, §11 do Marco Legal do Saneamento Básico – Lei n° 14.026/2020 regulamentada pelo Decreto n° 10.588, de 24 de dezembro de 2020.

Art. 3° A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **04 de maio de 2027**, podendo ser suspensão parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1° desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 6/6/2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 4° Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 18 da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020,

Art. 9º. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 05 de maio de 2022

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 01 – 12°44'40,89" de Latitude Sul e 55°49'51,51" de Longitude Oeste,
SIRGAS 2000

Mês	Q (m ³ /h)	Tempo médio (h/dia)	Período (dia/mês)	m ³ /dia	m ³ /mês
janeiro	0	0	0	0,0	0,0
fevereiro	0	0	0	0,0	0,0
março	0	0	0	0,0	0,0
abril	138	1	1	138,0	138,0
maio	138	4	24	552,0	13.248
junho	138	7	27	966,0	26.082
julho	138	5	30	690,0	20.700
agosto	138	5	29	690,0	20.010
setembro	138	2	19	276,0	5.244
outubro	138	4	24	552,0	13.248
novembro	0	0	0	0,0	0,0
dezembro	0	0	0	0,0	0,0

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 02 – 12°44'42,74" de Latitude Sul e 55°49'51,60" de Longitude Oeste,
SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	15.000	4.700	31
Fevereiro	15.000	4.700	28
Março	15.000	4.700	31
Abril	15.000	4.700	30
Maio	15.000	4.700	31
Junho	15.000	4.700	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	15.000	4.700	31
Agosto	15.000	4.700	31
Setembro	15.000	4.700	30
Outubro	15.000	4.700	31
Novembro	15.000	4.700	30
Dezembro	15.000	4.700	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m) 25.732,500

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 03 (PN 01) – 12°44'44,92" de Latitude Sul e 55°49'50,46" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Q (m ³ /h)	Tempo médio (h/dia)	Período (dia/mês)	m ³ /dia	m ³ /mês
janeiro	0	0	0		
fevereiro	0	0	0	0,0	0,0
março	0	0	0	0,0	0,0
abril	0	0	0	0,0	0,0
maio	221	12	10	2.652	26.520
junho	221	13	15	2.873	43.095
julho	221	13	13	2.873	37.349
agosto	221	12	16	2.652	42.432
setembro	221	11	5	2.431	12.155
outubro	221	11	9	2.431	21.879
novembro	0	0	0	0,0	0,0
dezembro	0	0	0	0,0	0,0